



PROJETO DE LEI PL./0120.8/2018

Altera a Lei nº 15.974, de 2013, que "Dispõe sobre a divulgação do serviço de Disque-Denúncia Nacional de Violência Contra a Mulher, no âmbito do Estado de Santa Catarina", para incluir os cinemas na lista dos estabelecimentos que devem divulgar o serviço.

Art. 1º O art. 1º da Lei 15.974, de 14 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

IX – cinemas." (NR)

Art. 2º O art. 2º da Lei 15.974, de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º

§ 1º As placas de que trata o *caput* deste artigo devem ser:

I – afixadas em locais que permitam aos usuários dos estabelecimentos a sua fácil visualização; e

II – confeccionadas no formato A3 (297 mm de largura e 420 mm de altura), com texto impresso em letras proporcionais às suas dimensões.

§ 2º Os cinemas devem divulgar o serviço em suas telas, utilizando o texto referido no *caput* em proporção compatível, antes da exibição de cada filme." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso

Lido no Expediente
75- Sessão de 09/05/18
As Comissões de:
(5) Justiça
(23) Direitos Humanos
(60) Economia
Secretário



JUSTIFICATIVA



Os valores sociais devem ser continuamente reforçados e, embora possam ser mutáveis no tempo, os princípios que os norteiam são, estes sim, imutáveis. Combater quaisquer formas de violência, discriminação e de subjugação moral e físico não deve ser visto como encargo, mas como oportunidade de colaborar para uma convivência mais justa e pacífica.

Nesse viés, a presente proposição tem o objetivo de incluir os cinemas como estabelecimentos sujeitos ao cumprimento do dever previsto na lei pretendida, dada a amplitude do seu público, que atinge grandes percentuais da população, em momento especialmente propício de reflexão sobre situações que afligem a sociedade.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos Senhores Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputado Dr. Vicente Caropreso



Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos artigos 144, 147 e 148 do Regimento Interno,

☒ **aprovou** ☒ **unanimidade** ☒ **com emenda(s)** ☐ **aditiva(s)** ☒ **substitutiva global**
☐ **rejeitou** ☐ **maioria** ☐ **sem emenda(s)** ☐ **supressiva(s)** ☐ **modificativa(s)**

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) JOÃO AMIN, referente ao processo PL./0193.3/2018, constante da(s) folha(s) número(s) 54 e 56.

OBS: PARECER PELA APROVAÇÃO

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann	Dep. Jean Kuhlmann
Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos	Dep. Darci de Matos
Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch	Dep. Dirceu Dresch
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira	Dep. Marcos Vieira
Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal	Dep. Mauro de Nadal
Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi	Dep. Ricardo Guidi
Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto	Dep. Rodrigo Minotto
Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini	Dep. Valdir Cobalchini

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão, 27 de Novembro de 2018

Dep. Jean Kuhlmann